



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

QUARTO TERMO ADITIVO AO

CONTRATO Nº 010/2021, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA E A EMPRESA CARLINHOS DE MARTINI LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Coronel Vitorio, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, Inscrito no CNPJ nº 95.996.187/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN**, portadora da Cédula de Identidade nº 3. ***.*** SSP/SC e inscrita no CPF-MF sob o nº 027. ***.***-76, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **CARLINHOS DE MARTINI LTDA**, com sede na Rua Irineu Bornhausen, 2177, Bairro Sayonara, Catanduvas, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 04.550.574/0001-94, neste ato representada pelo seu Administrator, Sr. Carlinhos De Martini, portador da Cédula de Identidade RG nº 2. ***.*** SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 716. ***.***-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação Nº 001/2021, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2021, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o requerimento e justificativa apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, na qual solicita a necessidade de acréscimo de quilometragem em virtude da inclusão de dois alunos novos na Escola de Educação Básica Galeazzo Paganelli, aumentando a distância entre e ida e volta da Linha 20 no período vespertino, de 08 quilômetros de ida e 08 quilômetros de retorno, totalizando 16 quilômetros diários.

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, do Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, que prevê a alteração do contrato inicial quando houver a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.



CONSIDERANDO que o valor requerido a ser acrescido, corresponde a 4,338% (quatro inteiros e trezentos e trinta e oito milésimos por cento) do valor total contratado, ou seja, dentro do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por acréscimo de quilometragem e acréscimo de valor de prestação de serviço de transporte coletivo, em regime de fretamento, de alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica acrescido ao item 17 a quilometragem de 16 km diários ao contrato original, com quantidade de 1.440 quilômetros, totalizando a quantidade de 35.440 Km.

2.2 Fica acrescido ao item 17 o valor de R\$ 6.364,80 (seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) ao valor total do item 17 previsto na cláusula terceira do contrato original e dos aditivos, passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
16	28.000	KM	Serviço de Transporte Escolar Linha 15 Período Matutino: Transporte Escolar, saindo da Campina da Alegria > Rio do Mato > Aviário Schimith > Entrada Limoeiro > Campina da Alegria e retorno pelo mesmo trajeto. Veículo com capacidade de no mínimo 15 passageiros. Km/dia estimada: 140.	4,64	129.920,00
17	35.440	KM	Serviço de Transporte Escolar Linha 20, Período Vespertino: Transporte Escolar, saindo de Adriano Schimidt > BR 153 Km 51 (Granja Schimidt) > Granja Cazella > SETEP> Retorno Ponte Rio do Mato (Afonso Heberle) BR 153 Km 33 > BR 153 Km 29 > EEB Galeazzo Paganelli em Campina da Alegria e retorno pelo	4,42	156.644,80



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

			mesmo trajeto. Veículo com capacidade de no mínimo 15 passageiros. Km/dia estimada: 186.		
--	--	--	--	--	--

2.2. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão as dotações criadas para este fim, as quais constarão no respectivo empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Vargem Bonita, SC, 15 de agosto de 2023.

CARLINHOS DE MARTINI LTDA

Administrador

CONTRATADA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN

Prefeita de Vargem Bonita

CONTRATANTE

Fiscal:

Dilmar Antonio Mozzer

Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

01.

Nome: Eneir de Almeida Vieira

Cargo: Diretor

02.

Nome: Luiz Fernando B. de Oliveira

Cargo: Diretor